PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 25/2018
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1226/2018
SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 471/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 25/2018**, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A E A EMPRESA **TRANSFER SERVIÇOES DE ENERGIA EIRELI.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL nº 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991 e a **TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.686.391/0001-17, sita na rua Padre Arnaldo, nº 211-2º andar, Vila Silviania, Carapicuíba, São Paulo, CEP 06321-460, neste ato representada pela Sr.ª **JANAINA MACENA SARAIVA TANGANELLI**, brasileira, portadora do RG nº 28.394.968-5, expedido pela SSP/SP, e do CPF/MF sob o nº 299.512.618-84, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Segundo Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 25/2018**,

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

procedimento de renovação instruído nos autos do Processo Administrativo CMS nº 471/2020, contratação esta originária do Pregão Eletrônico nº 06/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Municipal nº 4.484/1992 (no que couber), bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Segundo Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação, com reajuste do valor, da vigência do Contrato CMS nº 25/2018**, cuja vigência iniciou-se aos 10/10/2018 cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 1(um) nobreak trifásico com capacidade para 50kva para alimentar e proteger os equipamentos de transmissão da rádio câmara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Por este Segundo Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato CMS n.º 22/2018 por mais um **período de 12 (doze) meses**, contados **a partir** do próximo dia **10 de outubro de 2020**.

2.2. Ademais, a presente prorrogação está consubstanciada na previsão do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O preço a ser praticado na vigência deste Segundo Termo aditivo será reajustado nos termos da **CLÁUSULA SÉTIMA**, do contrato de origem.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

3.2. Conforme variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial – IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de 10/10/2019 a 01/07/2020, o fator de correção do período corresponde a **1,016269**.

Desta forma, o valor mensal a ser praticado a partir do início da vigência do presente Segundo Termo Aditivo passará de R$ 2.707,50 (dois mil e setecentos e sete reais e cinquenta centavos) para R$ 2.751,55 (dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), e o valor total, para um período de 12 (doze) meses, passará de R$ 32.490,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e noventa reais) para 33.018,57 (trinta e três mil e dezoito reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste Aditivo correrão à conta da Atividade 01.031.0017.249600 – Comunicação da Rádio Câmara, elemento de despesa 33.90.40 0.1.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, do orçamento vigente da **CMS**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Segundo Termo Aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa/DIRAD da **CONTRATANTE**, exarada no Processo Administrativo CMS nº 471/2020, e encontra amparo normativo no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização e o acompanhamento do Contrato CMS nº 15/2018 será a cargo do Sr. **Pedro Alexandre Machado da Silva Capinam,** matrícula n°6.189.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, _____ de _____ de 2020.

_____	_____
GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR	**JANAINA M. SARAIVA TANGANELLI**
REPRESENTANTE DA **CONTRATANTE**	REPRESENTANTE DA **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____	_____
RG nº	RG nº

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL

Documento examinado e aprovado -
MARCUS VINICIUS LEAL GONCALVES
010.461.425-00

Data: 28-09-2020 19:39:11.044 GMT-03:00

Outorgo a emissão de Contrato e autorizo a contratação -
GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
409.132.605-68

Data: 29-09-2020 11:05:14.855 GMT-03:00

Subscrevo o contrato -
TRANSFER SERVICOS DE ENERGIA EIRELI
15.686.391/0001-17

Data: 30-09-2020 16:08:56.305 GMT-03:00

Testemunha -
GUILHERME PALMA GUERRA
034.503.835-58

Data: 30-09-2020 17:33:33.543 GMT-03:00

Testemunha -
CLESIO DE ASSIS PORTUGAL
008.461.495-16

Data: 30-09-2020 17:34:56.809 GMT-03:00

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.